



L E I N.º 982/90

De 22 de Março de 1990

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS ' FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pi - lar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le - gais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Os valores constantes da Tabela ' de Referência desta municipalida - de, objeto da Lei 923/89 e posteriores alterações, ficam majora - dos, sem exceção, em 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oi - to por cento), para o mês de março de 1990.

ART. 2º - Aos ocupantes do cargo de médico, fica concedida uma gratificação ' de 34% (trinta e quatro por cento), somente para o mês de Março de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-18 atualizado pelo artigo anterior, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratifi - cação essa que não incorporar-se-á aos seus vencimentos.

ART. 3º - Aos ocupantes do cargo de dentis - ta , fica concedida uma gratifica - ção de 25% (vinte e cinco por cento), somente para o mês de Março de 1990, calculada sobre o padrão de vencimentos R-15 atualizado'

./.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

21  
.2.

pelo artigo 1º desta Lei, enquanto perdurar o convênio SUDS, gratificação essa que não incorporar-se-á aos seus vencimentos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

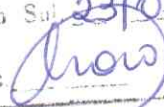
  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

  
GERALDO DE ALMEIDA FERREIRA

- Chefe de Secretaria-

|   |   |
|---|---|
| CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL<br>E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP |   |
| Este documento foi arquivado hoje,                          |   |
| neste Cartório, sub no.                                     | 1843  |
| Pilar do Sul,   | 23/03, 1980   |
| O Func.   |  |